

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

N.º M.º DO DIA

Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 21.334, DE 7 DE ABRIL DE 1952**

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito de Jundirim, município e comarca de Tietê, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 4.400,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Luiz e Fioravante Tezzotto, situada no distrito de Jundirim, município e comarca de Tietê, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, constante da planta SD. 110, da mesma Estrada, que com este baixa, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas e com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto A, situado na faixa de 10,00 m. para a esquerda, seguem por uma divisa com o rumo de 77.º O' NW na distância de 30,00 m. até o ponto V; daí seguem pela cerca da Estrada de Ferro Sorocabana na distância de 77,00 m. até atingir o ponto X; daí seguem por uma divisa com o rumo de 69.º O' NE na distância de 24,00 m. até o ponto I; daí seguem pela faixa com o rumo de 34.º O' SE na distância de 17,00 m. até o ponto H; daí seguem pela faixa com o rumo de 20.º O' SE na distância de 20,00 m. até o ponto G; daí seguem com o rumo de 1.º O' SW na distância de 15,00 m. até o ponto F; daí seguem pela faixa com o rumo de 63.º SE na distância de 9,00 m. até o ponto E; daí seguem pela faixa com o rumo de 55.º O' SE na distância de 20,00 m. até o ponto D; daí seguem pela faixa de 10,00 m. com o rumo de 28.º O' SE paralela a linha locada, na distância de 160,00 m. até o ponto C; daí seguem pela faixa com o rumo de 25.º 30' SE na distância de 30,00 m. até o ponto B; daí seguem pela faixa com o rumo de 29.º O' SE na distância de 27,00 m. até atingir o ponto A, onde tiveram começo, confrontando entre os pontos A-V com terreno de José Consorte, entre os pontos X-I com terreno de José R. de Campos, entre os pontos I-H-G-F-E-D-C-B-A com terrenos desapropriados dos transmitentes Irmãos Luiz e Fioravante Tezzotto e entre os pontos V-X com terrenos da referida Estrada.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 321-8-81-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 21.335, DE 7 DE ABRIL DE 1952**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, dentro da verba n.º 318 do orçamento vigente, atribuída à Repartição de Águas e Esgotos da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a dotação do seguinte item:

VERBA N.º 318

Pessoal

8.83.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
101 -- Mensalistas .. 460.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do seguinte item:

VERBA N.º 318

Pessoal

8.83.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
100 -- Contratados .. 460.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 21.336, DE 7 DE ABRIL DE 1952**

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de Calmon Viana, no distrito e município de Poá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Poá, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Calmon Viana.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 21.337, DE 7 DE ABRIL DE 1952**

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, parcialmente, da importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) a dotação do item 011 — Vencimentos de cargos — compreendido na verba 18, código geral 8.04.0, consignação 0 e subconsignação 01, do orçamento.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução determinada pelo artigo anterior, fica suplementada na mesma verba, código geral, consignação e subconsignação 03, e item 030 — Substituições, com a importância de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
J. Canuto Mendes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 21.332, DE 3 DE ABRIL DE 1952**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificações:

No artigo 2.º, onde se lê:

VERBA N.º 256

Pessoal

8.29.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
101 -- Mensalistas .. 719.523,00

VERBA N.º 256

Pessoal

8.29.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
101 -- Mensalistas .. 719.523,00

Leia-se:

VERBA N.º 256

Pessoal

8.29.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
101 -- Mensalistas .. 468.000,00

Leia-se:

VERBA N.º 256

Pessoal

8.29.1 1 -- Pessoal Variável  
10 -- Extranumerários  
101 -- Mensalistas .. 719.523,00

#### PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 213, do Decreto-lei n.º 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Aureliano Pizzotti, Dentista, classe "H", lotado na Inspeção Geral do Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, do QSENE, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1.º do corrente mês e até 31 de dezembro de 1952.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 4 DO CORRENTE

Concedendo:

fundamentado nos termos do artigo 19, da Lei n.º 1.309, de 29-11-1951, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, a D. Josefina Amélia Panetta, Auxiliar de Administração, extranumerário mensalista da Faculdade de Medicina Veterinária, desta Universidade, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 10-3-1952;

fundamentado nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, ao Sr. José da Silva Netto, Escriturário, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 20-3-1952;

fundamentado nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Isaias Dias, Auxiliar de Administração, padrão "D", lotado na Faculdade de Medicina, desta Universidade, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 14-3-1952;

nos termos do artigo 19, da Lei n.º 1.309, de 29-11-51, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, ao Sr. José Antonio, contratado para prestar serviços técnicos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 14 de março de 1952;

nos termos do artigo 19, da Lei n.º 1.309, de 29-11-51, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, a D. Eny Maria Câmara Guimarães, Contratada para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, desta Universidade, 20 (vinte) dias de licença, a partir de 14 de março de 1952;

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, a D. Alzira Theodoro da Silva, Escriturário, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria e em exercício na Faculdade de Farmácia e Odontologia, 30 (trinta) dias de licença, a partir de 13 de março de 1952.

#### PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n.º 2922-52 — FM — Dr. José Papaterra Limongi — Cr\$ 9.200,00 — despesas com aquisições de materiais para laboratório.

Proc. n.º 3743-52 — IE — Sr. Mario Fragozo — Cr\$ 8.007,00 — Verba n.º 10-201.

Proc. n.º 3948-52 — FFOL — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 2.030,00 — despesas com compra de assinatura de Revistas para o Departamento de Estatística da Faculdade de Medicina.